



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.296, de 16 de Fevereiro de 1971.

Ementa: Autoriza a fazer doação de domínio direto que o Município detém sobre imóveis rurais.

A Câmara Municipal de Araripina decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de domínio direto que o Município de Araripina detém sobre os imóveis rurais situados na Chapada do Araripe, compreendida na circunscrição de seu território.

§Parágrafo Único – Somente poderão gozar do benefício desta Lei, aqueles que requerendo a doação prevista no caput deste artigo, provarem ser titulares do domínio útil sobre referidos bens, mediante a apresentação de documentos competente.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adotar medidas destinadas a processar a doação referida no artigo anterior, assinando todos e quaisquer documentos públicos ou particulares, que se fizerem necessários a sua realização.

Art. 3º - Todas as despesas necessárias ao processamento da doação de que trata a presente lei, correrão por conta do adquirente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 16 de Fevereiro de 1971.

Dr. José Araújo Lima - Presidente
José Arruda Jacó - 1º Secretário